

Lei nº 492, de 22 de março de 2010.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 2º, INCISO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 406/2007 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto a Portaria Ministerial nº 430, de 10 de dezembro de 2008, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação - MEC, , sanciona a seguinte Lei:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo II Da composição

Art. 1º. O Art. 2º da Lei, em conformidade com o art. 2º , IV, a da Portaria Ministerial nº 430/2008, passa a ter a seguinte redação: O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de educação ou órgão educacional equivalente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2010.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal